# DECRETO N.º 4.374, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

**INSTITUI O CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO DE SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO RPPS DO MUNICÍPIO DE SEGREDO, CRIA A COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO PARA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**VALDIR JOSÉ RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Segredo-RS, no uso de suas atribuições legais:

# D E C R E T A

**Art. 1º.** Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário de Servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, na condição de ATIVOS, INATIVOS e PENSIONISTAS no Município Segredo-RS.

**Art. 2º.** Fica criada a COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO, vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Administração, a qual deverá ser designada pelo Prefeito Municipal e composta por no mínimo três membros através de ato administrativo específico.

**Art. 3º.** Os servidores públicos ativos, inativos e pensionistas deverão se recadastrar, obrigatoriamente, sempre que convocados.

**Art. 4º.** O recadastramento de que trata este Decreto será feito, presencialmente, em datas e locais definidos e divulgados previamente através de Publicação Oficial do Município.

**Art. 5º.** Os servidores públicos ativos, inativos e pensionistas que não se recadastrarem, no período determinado neste Decreto, serão notificados pela Comissão de Recadastramento Previdenciário e estarão submetidos ao disposto na Lei Municipal nº 1.014/2002.

**Art. 6º.** A veracidade das informações será de inteira responsabilidade do servidor público o qual, sob pena da lei, responderá penal e administrativamente em caso de prestação deliberada de informações incorretas ou incompletas.

**Art. 7º.** Compete a Comissão de Recadastramento Previdenciário a coordenação, fiscalização e acompanhamento do respectivo processo, podendo estabelecer regras e procedimentos complementares para o cumprimento deste Decreto.

**Art. 8º.** A inclusão de novos dados e a retificação daqueles já consignados no ato do recadastramento deverão ser instruídas com a documentação comprobatória correspondente cujas cópias deverão ser entregues em no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data da alteração, junto ao Departamento de Pessoal do Município de Segredo.

**Art. 9º.** Os servidores que entrarem em exercício em data posterior a data de edição do presente Decreto deverão fazer o seu cadastro junto ao Departamento de Pessoal, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da entrada em exercício, sob pena de enquadramento no disposto na Lei Municipal nº 1.014/2002.

**Art. 10.** No exercício de 2019, os servidores que estejam vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, na condição de **ATIVOS, INATIVOS ou PENSIONISTAS** do Município de Segredo, deverão proceder ao seu cadastramento nos seguintes dias, locais e horários.

**I –** Dia 6/11/2019 – Prefeitura Municipal – das 8h as 20h

 **Escola Pedro Silveira**  das 9h as 11h30min

 **Escola Germinio Rubert**  das 13h as 17h

**II –** Dia 7/11/2019 - Prefeitura Municipal – das 8h as 17h

 **Creche Tia Antoninha**  das 9h as 11h30min

 **Escola Waldemar Wolff** das 13h as 16h

**III –** Dia 13/11/2019 Prefeitura Municipal – das 8h as 20h

**IV-** Dia 14/11/2019 - Prefeitura Municipal – das 8h as 17h

**Art. 11.** Os documentos obrigatórios a serem apresentados pelo **Servidor Ativo** quando da efetivação do recadastramento são:

I - Certidão de Nascimento, Casamento, ou Escritura Pública de União Estável em via original e copia simples;

II – Cédula de Identidade – RG em via original e copia simples;

III - Cadastro de Pessoa Física – CPF em via original e copia simples;;

IV - Título de Eleitor em via original e copia simples;

V - Carteira Nacional de Habilitação, se houver, em via original e copia simples;;

VI - Comprovante de residência atualizado em via original e copia simples ou declaração de endereço **ANEXO I.**

VII - Carteira(s) de Trabalho e Previdência Social – CTPS - com inscrição no PIS/PASEP contendo todos os vínculos empregaticios anteriores ao ingresso no serviço público municipal em via original e copia simples inclusive de todos os contratos de trabalho;

VIII – Extrato previdenciário ou Certidão de Tempo de Contribuição expedidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

IX - Documentos que comprovem vínculos de trabalho e previdência não constantes na CTPS anteriores ao ingresso no Município de Segredo tais como: declarações, portarias, contratos administrativos, Certificado de Reservista, Certidões..., em via original e copia simples;

Paragrafo Único. Em se tratando de estado civil diverso entre o de fato e o de direito deverá apresentar a declaração conforme **ANEXO II.**

**Art. 12.** Os documentos obrigatórios a serem apresentados pelo **Servidor Inativo**  quando da efetivação do recadastramento são:

I - Certidão de Nascimento, Casamento, ou Escritura Pública de União Estável em via original e copia simples;

II - Cédula de Identidade – RG em via original e copia simples;

III - Cadastro de Pessoa Física – CPF em via original e copia simples;

IV - Título de Eleitor em via original e copia simples;

V - Comprovante de residência atualizado ou declaração de endereço **ANEXO I.**

VI - Ato concessor do benefício de Aposentadoria (Portaria) em via original e copia simples.

Paragrafo Único. Em se tratando de estado civil diverso entre o de fato e o de direito deverá apresentar a declaração conforme **ANEXO II.**

**Art. 13.** Os documentos obrigatórios a serem apresentados pelo **Pensionista**  quando da efetivação do recadastramento são:

I - Certidão de Nascimento, Casamento, ou Escritura Pública de União Estável em via original e copia simples;

II - Cédula de Identidade – RG em via original e copia simples;

III - Cadastro de Pessoa Física – CPF em via original e copia simples;

IV - Título de Eleitor em via original e copia simples;

V - Comprovante de residência atualizado ou declaração de endereço **ANEXO I**;

VI - Ato concessor do benefício de Pensão em via original e copia simples;

VII - Em caso do benefício de pensão decorrente de dependência por algum tipo de necessidade especial, documento que comprove a dependência.

**Art. 14.** O servidor que possuir **dependentes** na forma do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.344/2005**,** deverá inscrevê-los apresentando obrigatoriamente os seguintes documentos:

I – cônjuge – Certidão de Casamento, Cédula de Identidade – RG e o Cadastro de Pessoa Física – CPF em via original e copia simples;

II – companheiro ou companheira: Escritura Pública Declaratória de União Estável, Cédula de Identidade – RG e o Cadastro de Pessoa Física – CPF em via original e copia simples;

III – filho ou equiparado, menor de 21 (vinte e um) anos, Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade – RG e o Cadastro de Pessoa Física – CPF em via original e copia simples;

IV – filho inválido ou incapaz: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade – RG e o Cadastro de Pessoa Física – CPF e declaração ou Laudo médico atestando a incapacidade ou invalidez em via original e copia simples;

V – menor sob tutela: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade – RG e o Cadastro de Pessoa Física – CPF e o Termo Judicial de Tutela em via original e copia simples;

VI – pais sem renda própria: Cédula de Identidade – RG e o Cadastro de Pessoa Física – CPF e declaração do próprio servidor, sob penas da Lei, de que o pai ou mãe ou ambos não possuem rendimento próprio de qualquer natureza em via original e copia simples;

VII - irmão menor de 21(vinte e um) anos, sem renda própria: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade – RG e o Cadastro de Pessoa Física – CPF, e declaração firmada pelo próprio servidor sob penas da Lei, de que o irmão menor não possui nenhum rendimento próprio de qualquer natureza em via original e copia simples;

VIII– irmão inválido ou incapaz sem renda própria: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade – RG, Cadastro de Pessoa Física – CPF, declaração do próprio servidor, sob penas da Lei, de que o irmão inválido ou incapaz não possui rendimento próprio de qualquer natureza, laudo médico atestando a incapacidade ou invalidez e termo judicial de curatela do irmão inválido em via original e copia simples.

**Art. 15**. A entrega dos documentos exigidos neste Decreto, por intermédio de procurador, somente será aceita, nas seguintes hipóteses:

I – licença para tratamento de saúde do próprio servidor fora do município;

II – licença do servidor por motivo de assistência a familiar fora do município;

III – em razão de dificuldade de locomoção ou invalidez do servidor.

Parágrafo único. Além do instrumento de mandato, o procurador deverá apresentar no ato do cadastro documento de identificação oficial.

**Art. 16.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Segredo, aos 30 dias do mês de Outubro de 2019.

 **VALDIR JOSÉ RODRIGUES**

Prefeito Municipal

 Registre-se e Publique-se

 DIEGO FERNANDO PUNTEL

 Secretário Municipal de Administração

# ANEXO I

# DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei em especial o que se encontra tipificado no art. 299 do Código Penal, para os fins de comprovação de residência junto ao Fundo de Previdência Social do Município Segredo que resido na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_, Complemento\_\_\_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ou Localidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_no Município/cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no estado do Rio Grande do Sul.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - RS, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

*Assinatura do declarante*

# ANEXO II

## **DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO**

 **DADOS DO SEGURADO:**

|  |  |
| --- | --- |
| NOME: | MATRÍCULA: |
| CPF: | RG: | ORGÃO EMISSOR: | DATA DE EXPEDIÇÃO: |
| ENDEREÇO: | Nº:. |
| COMPLEMENTO: | BAIRRO: |
| MUNICÍPIO: | ESTADO: |
| CEP.: | TELEFONE: | CELULAR: |
| EMAIL: |

 **DADOS DO EX-CONJUGE:**

|  |
| --- |
| NOME: |
| CPF: | RG: | ORGÃO EMISSOR: | DATA DE EXPEDIÇÃO: |
| CELULAR: | TELEFONE: |
| EMAIL: |

Declaro, sob as penas da Lei em especial o que se encontra tipificado no art. 299 do Código Penal, estar separado de fato, desde \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, da pessoa acima identificada.

Segredo-RS aos , \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

*Assinatura do declarante*